



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a realização de ligações interurbanas pelas unidades administrativas e judiciárias.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre administrar e criar procedimentos para melhor adequar as ações e uso rotineiro nas unidades do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que aos gestores do Poder Judiciário, magistrados e servidores cabe zelar pela economicidade financeira do orçamento da instituição, sem que haja prejuízo da atividade fim;

CONSIDERANDO os termos de vigência do Contrato n.º 57/2018, celebrado entre o Poder Judiciário e a empresa OI S/A, para a prestação do serviço de telefonia fixa comutada,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR**, em parte, a Instrução Normativa nº 001/2015, de 23 de junho de 2015, para estabelecer que as chamadas interurbanas para telefone fixo e móvel, originadas de linhas telefônicas de propriedade do Poder Judiciário, sejam efetivadas, nas Unidades da Capital e interior, via operadora BRASIL TELECOM (OI), devendo ser utilizado o prefixo 14.

Art. 2º Os efeitos desta Instrução entram em vigor a partir de sua publicação do Diário da Justiça eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Publique-se, cumpra-se com as cautelas merecidas.

Rio Branco-AC, 16 de maio de 2019.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente